



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão de Pessoas
Diretoria de Provimento e Movimentação de Pessoal
Coordenação-Geral de Planejamento da Força de Trabalho

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 32, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TED Nº 32/2024 – MGI/UFPA,
CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM
SERVIÇOS PÚBLICOS – MGI – E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ –
UFPA, CUJO OBJETO É O DESENVOLVIMENTO DE MAPEAMENTO DE
COMPETÊNCIAS DE 30 PROCESSOS IDENTIFICADOS EM ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO
DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO (DFT).**

O MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS – MGI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.489.828/0027-94, em Brasília no endereço – CEP: 70.040-906 – Brasília/DF, neste ato representado pelo Secretário de Gestão de Pessoas, **JOSÉ CELSO CARDOSO JÚNIOR**, inscrito no CPF no ***.***.028-28, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA, inscrita no CNPJ: 34.621748/0001-23, sediada Na Rua Augusto Corrêa, no 01, Guamá, Cidade Universitária, CEP no 66.075-110, Belém/PA, neste ato representada pelo Reitor **GILMAR PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF no ***.***.202-10, têm, entre si, ajustado o presente Termo, que reger-se-á de acordo com a forma descrita abaixo.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem amparo nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020 e demais normas regulamentares da matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIFICAÇÃO: Ficam retificadas as cláusulas abaixo transcritas:

Alterar o item IV (quatro) – “Descrições das ações e metas a serem desenvolvidas no âmbito do TED”. Ficam alteradas as metas e etapas descritas no Item IV do TED, conforme segue:

Detalhamento das Metas 1, 2 e 3 e suas ações.

Alterar a cláusula VII (sete) - “Vigência”

O prazo de vigência e de execução do Termo de Execução Descentralizada (TED), dantes estipulado até o dia 31/12/2025 conforme referido TED, será prorrogado por 12 (doze) meses consecutivos, terminando a nova vigência em 31 de dezembro de 2026.”

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO: ficam mantidas, integralmente, as demais cláusulas do Termo de Execução Descentralizada Nº 32 de 2024 MGI/UFPA, que não foram modificadas no todo ou em parte por este aditivo. o Plano de Trabalho atualizado consta como anexos ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – EFICÁCIA: o presente Termo terá eficácia a partir da data da publicação do extrato do Termo Aditivo no sítio eletrônico oficial das Unidades Descentralizadora e Descentralizada, no prazo de vinte dias, contado da data da última assinatura digital registrada pelo assinador digital, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

E, por assim estarem de acordo, os representantes legais das partes firmam o presente Termo Aditivo.

(Assinado Digitalmente)
JOSÉ CELSO CARDOSO JÚNIOR
Secretário de Gestão de Pessoas (SGP/MGI)

(Assinado Digitalmente)
GILMAR PEREIRA DA SILVA
REITOR - UFPA

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 32/2024 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
a) Unidade Descentralizadora e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SGP)
Nome da autoridade competente:	JOSÉ CELSO CARDOSO JÚNIOR
Número do CPF:	[REDACTED]
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS / DIRETORIA DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL / COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO (SGP/DEPRO/CGFOR)
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	PORTARIA MGI Nº 572, DE 8 DE MARÇO DE 2023 (SEI 45612250) - Art. 7º: Delegação de Competência para competência para celebrar termos de execução descentralizada.
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	170607 - CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS/MGI - 00.489.828/0080-59
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	170604 - Secretaria de Gestão de Pessoas / CNPJ: 00.489.828/0099- 69

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	
a) Unidade Descentralizada e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizada:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA)
Nome da autoridade competente:	GILMAR PEREIRA DA SILVA
Número do CPF:	[REDACTED]
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Universidade Federal do Pará (UFPA)
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	DECRETO DE 20/09/2024 - Nomeação GILMAR - Reitor UFPA (SEI 45927617)
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	UG 15230 - Universidade Federal do Pará
Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:	UG 153063 - Universidade Federal do Pará

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Cooperação entre a Universidade Federal do Pará (UFPA) e o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI) para o mapeamento de competências de 30 processos identificados em órgãos da administração pública federal, no âmbito do Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT).

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

RESULTADOS ESPERADOS

Identificar o perfil de competências de 30 macroprocessos críticos de órgãos públicos federais que tenham implantado o dimensionamento da força de trabalho e constatado a necessidade de recomposição de pessoal. A partir da definição de maneira objetiva e mensurável desse perfil espera-se que seja possível mapear que competências são necessárias para a recomposição da força de trabalho, seja por meio de gestão do desempenho (capacitações, planos de carreiras etc.), movimentações internas, contratações temporárias ou efetivas.

PARTICIPANTES

Servidores(as) de diferentes órgãos da administração pública, considerados(as) especialistas nos macroprocessos delimitados pelo MGI, serão convidados para validar o perfil de competências proposto pela equipe da UFPA em grupos focais virtuais ou presenciais de até seis horas.

META 1: Identificação dos Processos Críticos da Administração Pública

- **Ação 1:** O MGI, com o auxílio da equipe da UFPA, selecionará 30 macroprocessos críticos relacionados ao Dimensionamento da Força de Trabalho, utilizando critérios próprios.

META 2: Proposição do Perfil de Competências aos Macroprocessos Definidos

- **Ação 2:** A equipe da universidade analisará as entregas de cada macroprocesso de acordo com a metodologia de descrição de competências da qual é especialista e com as técnicas de análise de dados pertinentes.
- **Ação 3:** Com as competências delimitadas, a equipe da universidade irá conduzir reuniões de validação com a equipe do MGI para atestar a finalização da análise de cada macroprocesso e apresentar os resultados obtidos.
- **Ação 4:** A partir dos resultados apresentados, a equipe do MGI deve gerenciar o processo de identificação e convocação de até 5 especialistas em cada macroprocesso para a validação das competências propostas, seja em grupos focais virtuais ou presenciais. A equipe da UFPA, por sua vez, será responsável pelo envio dos instrumentos de coleta e pela condução dos grupos focais na modalidade estabelecida pelo MGI.

META 3: Elaboração de Documentações Finais e Treinamento da Equipe

- **Ação 5:** Elaboração das documentações de registro oficiais do projeto:
 - Relatório de Análise do Banco de Entregas: Elaborados a cada 10 Macroprocessos, contendo:
 - Descrição do procedimento de Análise
 - Dados descritivos da análise, como número de entregas analisadas e de competências identificadas
 - Perfil de competências proposto pela equipe GESTCOM;
 - Relatório Final de Mapeamento de Competências: Elaborado individualmente para cada Macroprocesso, contendo:
 - Introdução e contextualização do Macroprocesso em questão;
 - Método detalhado de todo o processo de identificação do perfil de competências (análise, instrumento de coleta, grupo focal de validação);
 - Dados descritivos e análises dos resultados, como número de competências validadas e número de competências modificadas;
 - Perfil final de competências mapeadas identificado em cada macroprocesso;
 - Manuais sobre a:
 - Metodologia de Descrição de Competências sob uma perspectiva comportamental.
 - Elaboração de Competências a partir de entregas de macroprocessos.

- **Ação 6:** Desenvolvimento de um Modelo de Plano de Ação, para quatro Macroprocesso Finalísticos de órgãos eleitos pelo MGI, de acordo com:
 - Informações coletadas diretamente com servidores experientes na atuação no respectivo Macroprocesso;
 - Os dados de DFT do setor responsável pelo respectivo Macroprocesso Finalístico.

Para implementar soluções de recomposição da força de trabalho, como:

- Movimentações internas;
- Capacitação de equipes;
- Contratações efetivas (concursos públicos);
- Contratações temporárias;
- Programas de gestão de desempenho;
- Recomendações específicas de especialistas.

- **Ação 7:** Capacitação da equipe do MGI sobre a metodologia aplicada durante a execução do Termo de Execução Descentralizada (TED) com base nos manuais disponibilizados.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO TED:

O modelo de Gestão de Pessoas por Competências parte do princípio de que o desempenho dos membros de uma organização é reflexo direto de seu perfil de competências (Cavalcante; Renault, 2018). Portanto, para que as organizações atinjam os seus resultados e realizem suas entregas, é necessário ter servidores em quantitativo ideal em seu quadro funcional, mas com competências em níveis condizentes ao que é esperado deles (El Asame e Wakrim, 2018; Gaeta et al., 2017; Skorková, 2016).

A união da ferramenta de Dimensionamento da Força de Trabalho, cujo objetivo é identificar a quantidade de pessoas necessárias para realização de determinado conjunto de atribuições e entregas dentro de uma organização (Serrano et al., 2018a) à Gestão de Pessoas por Competências, além de aumentar a celeridade e eficiência das organizações públicas, reduz custos e aumenta a qualidade dos serviços prestados ao cidadão, uma vez que fornecem, juntas, insumos importantes para a tomada de decisão em relação à movimentação na carreira, planos de capacitação e provisão de vagas, bem como a otimização do desempenho das funções desenvolvidas pelo quadro de pessoal (Rodrigues et al., 2015; Souza et al., 2022).

Portanto, é necessário descrever o que o servidor deve ser capaz de fazer para gerar as entregas esperadas pela instituição. A definição de competências relacionadas a uma determinada entrega descreve, dessa forma, que perfil profissional é necessário para maximizar o desempenho no serviço público.

Com o perfil de competências estabelecido para cada entrega, é possível conduzir processos diversos para compor a força de trabalho de uma unidade. A movimentação de servidores no serviço público, a oferta de oportunidades de capacitação e trilhas de aprendizagem para desenvolvimento de competências são exemplos desta natureza. Além disso, a identificação de servidores com as competências requeridas permite que as instituições públicas possam analisar seus fluxos de processos, ferramentas, procedimentos e métodos ideais para gerar tais entregas. Por fim, as competências podem servir de base para a elaboração de concursos públicos de acordo com as necessidades da administração pública federal.

6. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

elaboração de concursos públicos de acordo com as necessidades da administração pública federal.

6.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
III - descentralizar os créditos orçamentários;
IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - aprovar as alterações no TED;
VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão; XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores Titulares e suplentes do TED, no prazo devinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

7. VIGÊNCIA

A vigência será acrescida de mais 12 meses a partir do término, passando a vigorar de 31/12/2024 a 31/12/2026, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 31/11/2024 **Fim:** 31/12/2026

Observações:

- 1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e
- 2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

8. VALOR DO TED:

R\$ 305.947,50 (Trezentos e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

9. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

O desenvolvimento deste projeto se enquadra na seguinte ação orçamentária:

46101 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos- Administração Direta
0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo
2000- Administração da Unidade

Plano Orçamentário: 0005 - Despesas Administrativas Gerais: Execução de despesas com a aquisição de bens e contratação de serviços, administração de imóveis, obras e serviços de engenharia, patrimônio, almoxarifado, transporte, despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins), telefonia, serviços terceirizados, gestão de documentos e da informação, incluídos protocolo, serviço de recebimento e expedição de documentos, arquivo, biblioteca e museu, e todas as demais despesas de manutenção a fim de dar condições a execução das atividades do Ministério.

Funcional Programática: **46101.04.122.0032.2000.0005**

10. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

- ()Sim
(x)Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

11. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

12. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

13. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

14. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União -CCAF/AGU.

15. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos adicionais, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

16. PLANO DE TRABALHO

Este Plano de Trabalho define a cooperação entre a Universidade Federal do Pará (UFPA) e o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) com o objetivo de identificar o perfil de competências necessário aos macroprocessos definidos pelo MGI como críticos.

I. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora não autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal.

II. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários será descentralizada, por meio da celebração do presente Termo de Execução Descentralizada (TED) entre o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI) e a Universidade Federal do Pará (UFPA).

III. CUSTOS INDIRETOS (Art. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto, relativo à contratação da Fundação de Amparo à Pesquisa da UFPA, para gestão administrativa e financeira dos recursos, no valor correspondente a 13% (treze por cento) do valor total do TED.

IV. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1. META: IDENTIFICAÇÃO DE PROCESSOS CRÍTICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PRODUTO:	Definição dos macroprocessos a serem mapeados
Data inicial:	01/12/2024
Data final:	31/01/2025
Valor total:	R\$ 101.982,50

2. META: PROPOSIÇÃO DO PERFIL DE COMPETÊNCIAS AOS MACROPROCESSOS DEFINIDOS

Produto:	Perfis de competências dos macroprocessos definido
Data inicial:	01/02/2025
Data final:	26/06/2026
Valor total:	R\$ 101.982,50

3. META: ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES FINAIS E TREINAMENTO DA EQUIPE

Produto:	Manuais, Documentações, Relatório Final e Plano de Ação; Capacitação da equipe de trabalho do DFT no MGI sobre a metodologia aplicada durante a execução do TED.
Data inicial:	01/12/2026
Data final:	31/12/2026
Valor total:	R\$ 101.982,50
VALOR TOTAL	R\$ 305.947,50

PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 Pessoa Jurídica	<i>Não</i>	R\$ 270.750,00
33.90.39 Pessoa Jurídica	<i>Sim</i>	R\$ 35.197,50
Total		R\$ 305.947,50

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro/2024 – Assinatura do TED (8%)	R\$ 25.500,00
Janeiro/2025 – Identificação das processos críticos (42%)	R\$127.473,75
Agosto / 2025 - Relatório de análise documental e de proposição de competências para 10 macroprocessos (25%)	R\$ 76.486,87
Janeiro / 2026 - Relatório de análise documental e de proposição de competências para 10 macroprocessos (15%)	R\$ 45.892,12
Junho / 2026 - Relatório de análise documental e de proposição de competências para 10 macroprocessos (10%)	R\$ 30.594,76
TOTAL (100%)	R\$305.947,50



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Pereira da Silva, Usuário Externo**, em 21/11/2024, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Celso Cardoso Junior, Secretário(a)**, em 22/11/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **46540564** e o código CRC **CCB08F3C**.

Referência: Processo nº 19975.037103/2024-11. SEI nº 46540564 Termo de Execução Descentralizada